



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA LCTECH SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA, PARA SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO PARA VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP PARA USO COMO VIATURA DO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL.

Procedimento Licitatório nº 498/2023

Pregão Eletrônico nº 124/2023

Contrato nº 183/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LCTECH SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.492.845/0001-17, com sede na Rua Professora Célia Cangro Marques Mendes, nº 350, Galpão B, Alto da Boa Vista, CEP: 18087-141, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Sócia Proprietária Senhora Kelly Simony de Almeida, brasileira, empresária, portadora do RG nº 41.737.142 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 319.173.698-08, residente e domiciliada na Rua Severina Cardoso Luvison, nº 181, Bairro Jardim Maria Lúcia, CEP: 18112-400, no Município de Votorantim, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1.0. – OBJETO:

1.1. – **Serviço de adaptação para veículo tipo caminhonete pick-up, modelo Nissan Frontier cabine dupla, ano de fabricação/modelo 2022/2023, para uso como viatura do canil da Guarda Municipal, dotada de compartimento para transporte de cães, conforme Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.**

2.0. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da realização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) **Pregão Eletrônico nº 124/2023;**
- b) **Procedimento Licitatório nº 498/2023;** e
- c) **Proposta de Preços da CONTRATADA.**

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3.0. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. – A entrega deverá ocorrer em até **120 (cento e vinte) dias corridos**, após a aprovação do Layout do grafismo, a ser apresentado pela **CONTRATADA**, conforme especificado no Anexo I, parte integrante do Edital. O prazo de entrega poderá ser alterado na forma do artigo 57, § 1º, da Lei

Página 1 de 8



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.666/93, desde que instruído o pedido com a necessária antecedência, acompanhado de prova de circunstância.

3.1.1. – A viatura, após total realização do objeto, deverá ser entregue na base da Guarda Municipal de Jaguariúna, sita à Avenida Laércio José Gothardo, nº 1.831 – Centro – JAGUARIÚNA – SP., acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Serviços, quando será recebida provisoriamente.

3.2. – O objeto como um todo deve possuir garantia de, pelo menos, **12(doze) meses**, a contar do recebimento pela Guarda Municipal de Jaguariúna, incluindo não somente problemas ou vícios verificados na execução do projeto (mão de obra, montagens, instalações), mas também todos os insumos, peças e equipamentos utilizados, contra defeitos de fábrica. A **CONTRATADA** se responsabilizará em reparar eventuais defeitos estruturais ou substituir equipamentos que não possam ser consertados, sem ônus à Contratante, salvo se comprovado que tais problemas forem decorrentes de má utilização, inabilidade de operação ou outros fatores supervenientes.

3.3. – A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A Guarda Municipal de Jaguariúna terá um prazo de 7 dias úteis para conferência dos equipamentos, acessórios e funcionalidades referentes à adaptação requerida, a fim de constatar a regularidade dos serviços executados. Caso alguma inconformidade seja detectada, a **CONTRATADA** será notificada e deverá promover eventuais adequações.

3.4. – Quaisquer irregularidades detectadas nos equipamentos, acessórios ou serviços e comunicadas deverão ser sanadas em até 30 (trinta) dias corridos. Caso o problema não possa ser corrigido, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir o equipamento ou acessório por outro com as mesmas características e especificações ou refazer o serviço.

3.5. – Em não sendo apontada nenhuma irregularidade, o objeto será considerado recebido definitivamente, independente de notificação ou comunicação.

3.6. – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do previsto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da própria **CONTRATADA**, de seus funcionários ou preposto.

3.7. – O recebimento do objeto pelo Órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste memorial descritivo, mesmo que verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no **artigo 18 da Lei 8.078/90**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.8. – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante aprovação do layout do grafismo. A contratada deverá entregar o objeto, sem ônus que gere qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária adicional ao valor ofertado e homologado pela autoridade competente, como por exemplo: o valor referente a licenças, licenças de importação, do seguro de transporte nacional ou internacional, seguros diversos, correspondências postais, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas, custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.

4.0. – VALORES:

4.1. – O preço global para a perfeita execução do objeto é de: R\$ 62.376,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.39.00 – Tesouro Próprio

5.0. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na entrega do objeto contratado, a **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: guardamunicipal@jaguariuna.sp.gov.br e wagner.fregni@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do Contrato e pela Secretaria de Segurança Pública.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto realizado, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópias atualizadas das Certidões de regularidade do INSS (Certidão Federal) e do FGTS, e CNDT da Justiça do Trabalho.

6.0. – PENALIDADES:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. – **RESCISÃO:**

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor global de **RS 62.376,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

13.0. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

Página 5 de 8

KELLY
SIMONY DE
ALMEIDA
RODRIGUES:3191736
RODRIGUES:3191736
1917369808

Assinado de forma digital por KELLY SIMONY DE ALMEIDA RODRIGUES:3191736
Data: 2023.12.06 10:38:06 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. – **FORO**:

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 06 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

KELLY SIMONY DE ALMEIDA
RODRIGUES:31917369808
69808

Assinado de forma digital por
KELLY SIMONY DE ALMEIDA
RODRIGUES:31917369808
Dados: 2023.12.06 10:38:19
-03'00'

LCTECH SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA

Kelly Simone de Almeida
RG N°: 41.737.142 SSP/SP
CPF/MF N°: 319.173.698-08

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 498/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: LCTECH SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA
CONTRATO Nº: 183/2023.

OBJETO: Serviço de adaptação para veículo tipo caminhonete pick-up, modelo Nissan Frontier cabine dupla, ano de fabricação/modelo 2022/2023, para uso como viatura do canil da Guarda Municipal, dotada de compartimento para transporte de cães.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:


- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 06 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13
Assinatura: 

Página 7 de 8

Assinado de forma digital por KELLY DE ALMEIDA RODRIGUES:31917369808
KELLY SIMONY DE ALMEIDA RODRIGUES:31917369808
Dados: 2023.12.06 10:38:40-03'00"



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Kelly Simony de Almeida
Cargo: Proprietária
CPF: 319.173.698-08
Telefone: (15) 99627-1001
E-mail: licitacao.lctech@gmail.com

Assinatura: _____

KELLY SIMONY DE ALMEIDA
RODRIGUES:31917369808
808

Assinado de forma digital por
KELLY SIMONY DE ALMEIDA
RODRIGUES:31917369808
Dados: 2023.12.06 10:38:54
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgard Mello do Prado Filho
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF: 261.357.028-82

Assinatura: _____